



**Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 010/2010**

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 010/2010, passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 1º** - Ficam alterados os Incisos I e III do Art. 2º e acrescido o Inciso V ao mesmo Artigo, da Lei Municipal 2003, de 20 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - ....*

**I – Concessão de uso do Ginásio de Esportes do Bairro Nossa Senhora das Graças, localizado na rua Francisco Floriano, 580, destinado a instalações do empreendimento pelo período de 24 ( vinte e quatro ) meses.**

**II - .....**

**III - Custeio de despesas com transporte de materiais e equipamentos da empresa no trajeto de Arvorezinha a Nova Alvorada e vice versa, fica limitado o valor mensal de R\$ 960,00 ( novecentos e sessenta reais ), a partir do mês de abril de 2010 até completar o período de um ano do início deste incentivo.**

**IV - ....**

**V- A autorização concedida no Inciso III fica condicionada a prévia apresentação de, no mínimo 20 ( vinte ) contratos de trabalhos ( CTPS ) de empregados, com envio a esta casa de relatório trimestral informando o número de empregos, ficando sem efeito a autorização se a condição não se verificar.**

.....

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador



**JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI  
Nº010, DE 15 DE MARÇO DE 2010**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Por ocasião da aprovação da Lei nº2003 de 20 de abril de 2009, o Poder Executivo justificou a necessidade do subsídio tendo em vista que 20 ( vinte ) empregos estariam sendo viabilizados em nosso município.

Agora, justifica a majoração das verbas subsidiadas tendo em vista o aumento da demanda, fazendo crer que mais empregos serão criados para nossos munícipes, o que é salutar e merece nosso total apoio.

Sendo assim, o projeto merece ser aprovado e para garantir que os empregos efetivamente serão disponibilizados aos Arvorezinhenses, acrescenta-se o Inciso V, condicionando a liberação dos valores a efetiva apresentação de, pelo menos 20 contratos legalmente constituídos ( CTPS ), com o que se busca uma garantia mínima à população evitando que os propalados empregos fiquem tão somente na promessa.

Esses são os principais motivos que justificam a emenda pelo que deverá merecer aprovação unânime desta casa legislativa.

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador